**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

**1 – PREÂMBULO**

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3950/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000175/25**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2025**

MODALIDADE Nº: **9/2025**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Global**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **EXECUÇÃO PARCELADA**

SERVIÇO CONTÍNUO:  **AUSÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**ORÇAMENTO: SIGILOSO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/08/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08H E 01MIN.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DO DIA 15/07/2025 A PARTIR DAS 8 H ATÉ O DIA 19/08/2025 ATÉ ÀS 8 H**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  **([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR))**

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 24/04/2025

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PROTOCOLO: 3950/2025**

**2.2** – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

**2.3** – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

**3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHAS:

**330**

**4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

**4.3** - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4** - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

**4.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.8** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.9** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.1** - **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

**5.1.2** - **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

**5.1.2.1** - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.2** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.3** - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.1.2.4** - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.1.2.5** - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.1.2.6** – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.1.2.7** - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.1.2.8** - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

**5.1.2.9** - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.2.10** - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.1.2.11** - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

**5.1.2.12** - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**5.2.1** - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.2** - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;**

**5.2.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

**5.2.4** - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

**5.2.6** - A não observância do disposto na cláusula **5.2.5**, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.3.1** - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.3.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.3.7** - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO**

**5.4.1** - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

**5.4.1.1** - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1,** acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

**5.4.1.2 -** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

**5.4.2** - **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nas cláusulas **5.4.1.1** e **5.4.1.2** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**5.4.2.1** - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**5.4.2.2** - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.4.2.3** - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**5.4.2.4** - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**5.4.3** - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

**5.4.4** - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO**

**5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.5.1.1.1** - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**d)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**e)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**f)** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS),** a contar da data de sua apresentação.

**g)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.5.1.1.2 –** O preenchimento de que trata a cláusula **5.5.1.1.1** deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

**5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO**

**5.5.2.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com a seguintes condições:

**b) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

**c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇO**: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

**d)**  **QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS**: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto ao valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

**d.1)** para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

**d.2)** para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

**d.3)**  para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

**e)** **QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, materiais, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**f)** **QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA**: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

**g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de execução, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

**h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário do serviço ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

**5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.3.1** - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V,** que faz parte integrante deste edital:

**a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO:** a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

**b)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**c)** declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

**5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1** – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

**5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.6.1.1.1** – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.6.1.2.1** – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.6.1.3.1** – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.4.1 -** Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante **o Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

**e)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**5.6.2.1 - Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6.2.1.1** - Excetuam-se da regra prevista na cláusula **5.6.2.1** deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**5.6.2.1.1.1** – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

**5.6.2.2** - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

**5.6.2.3 - Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

**5.6.2.3.1** - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula **5.6.1** deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.2.4 – Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS**

**5.6.3.1 -**  A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.4.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.4.1.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.6.4.1.2** - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**5.7** – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

**6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO**

**6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.1.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.1.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.1.8.1 -** Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

**6.1.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.1.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.1.11** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

**6.1.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**6.1.13** – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

**6.1.14** - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** que ocorrerá conforme descrito a seguir:

**6.1.14.1 -** Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

**6.1.14.2 -** Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea ***b*** da cláusula **6.1.14.1**, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

**6.1.15 -** Após o término do prazo estabelecido na cláusula **6.1.14.2**, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.1.16** - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.1.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.1.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

**6.1.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.1.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.1.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.1.23** - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.1.24** - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.1.25 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

**6.1.26 -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.27 -** Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.1.28 -** O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.1.30** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.1.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.1.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.1.33** - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.1.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.**

**6.2.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

**a)** à adequação ao objeto;

**b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

**6.2.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.2.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.2.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.2.8** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de desclassificação da proposta.

**6.2.9** - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.10 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características detalhadas do serviço ofertado, tais como especificações técnicas que incluam normas e padrões aplicáveis, licenças e certificações pertinentes, atestados de capacidade técnica da empresa e a qualificação dos profissionais envolvidos na execução do serviço.

**6.2.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.2.12** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.2.13** - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

**6.2.14** – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

**6.2.14.1 -** O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

**6.2.14.2 -** O prazo de que trata a cláusula **6.2.14.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

**6.3 - DA HABILITAÇÃO**

**6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1.1 - Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

**6.3.1.1.1 -** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.3.1.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis%29));

**6.3.1.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

**6.3.1.1.4** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep%29)

**6.3.1.1.5** - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

**6.3.1.1.6** - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**6.3.1.1.7** - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

**6.3.1.2** - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula **6.3.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.1.3** - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

**6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.3.2.1** - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

**6.3.2.2** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.2.3 -** Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.3.2.3.1 -** A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

***“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”***

**6.3.2.3.2 -**  Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

**6.3.2.3.3 -**  Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

**6.3.2.3.4 -** Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

**6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**6.3.3.1** – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

**6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO**

**6.3.4.1** - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

**7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.1.1 -** Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

**7.2** - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.5** – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.7.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**7.7.1.1** – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula **7.7.1**, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**7.7.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.7.3** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.7.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.1.1** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**8.1.2** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.1.3** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (parágrafo 3º do art. 71 da Lei 14.133/2021)

**9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA**

**9.1 – DO CONTRATO**

**9.1.1** – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula **2** deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

**9.1.2** – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.1.3** – O prazo de vigência do contratoseráde **12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

**9.1.4 -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.2.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.1.1** - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

**I** - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art125);

**II** - **suspensão de execução** do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

**9.2.1.2** - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula **9.2.1** observarão as seguintes disposições:

**I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124iid) 14.133/2021.

**9.2.1.3** - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**9.2.2** - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.2.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.2.2.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia quando houver;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**9.2.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - execução da garantia contratual, quando houver, para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**9.2.3.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula **9.2.3** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.2.3.2** - Na hipótese do inciso II da cláusula **9.2.3**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

**9.2.4 –** Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

**9.3 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.3.1** - As regras relativas à execução do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

**9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.4.1** – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: **Maria Gabriella Carniato Romano Galdino.**

**9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.5.1** – A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: **Renata Bérgamo Pires.**

**10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1 - Critérios para Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**10.1.1 - Serviços Contínuos sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra ou sem Predominância de Mão de Obra**:

**10.1.1.1 -** O reajustamento será realizado em sentido estrito, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Art. 25, § 8º, I e Art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/2021.

**10.2 - Procedimentos:**

**10.2.1 -**  **Reajustamento em Sentido Estrito**:

**10.2.1.1 -** Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido o reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado.

**10.3 -** **Disposições Gerais sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro**:

**10.3.2**. A administração não se vinculará às disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de matéria não trabalhista ou estabeleçam direitos não previstos em lei, conforme Art. 135, § 1º da Lei 14.133/2021.

**10.3.3.** É vedado ao órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública, conforme Art. 135, § 2º da Lei 14.133/2021.

**11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**II** - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**III** - ensejar o retardamento da execução do certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - não mantiver a proposta:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**V** - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**VI** - cometer fraude de qualquer natureza:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

**VII** - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**11.2** - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**11.3** - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**11.4** - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**11.5** - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**11.6** - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

**b)** entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**II** - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** prestar informações falsas; ou

**b)** apresentar documentação com informações inverídicas;

**III** - retardar a execução do certame:

**a)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**b)** não comprovar os requisitos de habilitação; ou

**c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

**IV** - não mantiver a proposta:

**a)** não enviar a proposta;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** deixar de apresentar amostra; e

**V** - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

**b)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**c)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**d)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

**e)** realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

**11.7** - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**11.8** - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**11.9** - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**11.11** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.12** - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.14** - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**11.15** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

**11.16 -** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

**I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

**II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**12 - DO FORO**

**12.1** - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

**a)** Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**b)** Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

**c)** Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

**d)** Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

**e)** Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

**f)** Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

**g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

**h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

**i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

 Taguaí-SP, 11 de julho de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM SEDAÇÃO, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TAGUAÍ.**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO.** |

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM SEDAÇÃO, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TAGUAÍ.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO.**
 |

* 1. O objeto em questão refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM SEDAÇÃO, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TAGUAÍ, incluindo todos os aspectos detalhados no Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I e faz parte integrante deste Termo de Referência.
	2. Abaixo encontra-se a tabela com as características mínimas do serviço e a respectiva quantidade e unidade correspondentes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO**  | **UNIDADE**  | **QTD**  |
| **1** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas cerebrais e do crânio, como o cérebro, ossos do crânio, nervos, vasos sanguíneos e outros tecidos moles da cabeça. | **Serviço** | **50** |
| **2** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, cartilagens, músculos, tendões e ligamentos do ombro. | **Serviço** | **30** |
| **3** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar estruturas da região pélvica, incluindo ossos, músculos, vasos sanguíneos e órgãos reprodutivos. | **Serviço** | **05** |
| **4** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA HIPÓFISE – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar a glândula pituitária (hipófise). | **Serviço** | **05** |
| **5** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso avalia as estruturas do abdômen superior, incluindo fígado, pâncreas, baço, rins, vesícula biliar, intestinos e grandes vasos sanguíneo. | **Serviço** | **17** |
| **6** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar lesões nos ligamentos, meniscos, cartilagem, tendões e outras estruturas internas do joelho. | **Serviço** | **40** |
| **7** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO LOMBO SACRA – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar a região inferior da coluna vertebral, incluindo as vértebras lombares, o sacro, os discos intervertebrais, a medula espinhal e as estruturas nervosas próximas. | **Serviço** | **60** |
| **8** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA– SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos e tecidos moles da região pélvica. | **Serviço** | **20** |
| **9** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casoparaavaliar as vértebras cervicais, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e estruturas adjacentes na região do pescoço. | **Serviço** | **15** |
| **10** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casopara avaliar as estruturas da região lombar, incluindo vértebras, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e tecidos moles. | **Serviço** | **02** |
| **11** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSAL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casopara analisar as vértebras torácicas, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e outras estruturas da região torácica da coluna. | **Serviço** | **02** |
| **12** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulares, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles da mão. | **Serviço** | **02** |
| **13** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulações, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles do pé. | **Serviço** | **04** |
| **14** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos, tendões, ligamentos e tecidos moles da região do quadril. | **Serviço** | **05** |
| **15** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, ligamentos, tendões, cartilagem e tecidos moles da região do tornozelo. | **Serviço** | **09** |

* 1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.
	2. O serviço a ser contratado possuí características comuns, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
	3. A vigência contratual é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que tenha saldo remanescente.
	4. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

|  |
| --- |
| 1. **Fundamentação da Contratação.**
 |

* 1. A necessidade da contratação está baseada no tópico I do Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I que faz parte integrante deste Termo de Referência, onde encontram-se detalhados os motivos para a contratação de uma empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética, conforme descrito na cláusula 1.2, juntamente com outras informações relevantes.

|  |
| --- |
| 1. **Descrição da Solução.**
 |

* 1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no tópico **VII** do **Estudo Tecnico Preliminar** que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu **anexo I**.

|  |
| --- |
| **4. Requisitos da Contratação.** |

**4.1**. Os requisitos para contratação do serviço se faz constante no **tópico III** do **Estudo Tecnico Preliminar** que faz parte integrante deste Termo de Referência, disposto em seu **anexo I**.

|  |
| --- |
| **5. Da execução do objeto.** |

* 1. A execução do objeto pela empresa contratada deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos documentos que integram o processo licitatório, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, o Instrumento Contratual e a Proposta de Preço apresentada pela contratada
	2. A empresa licitante deverá atentar, de forma especial, aos tópicos III – Requisitos da Contratação e VII – Descrição da Solução, constantes do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de elementos que delineiam as diretrizes técnicas e operacionais essenciais à adequada e plena execução do objeto contratual.
	3. Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada.
	4. A empresa deverá emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos serviços prestados e estas deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a constatação de conformidade dos serviços prestados.
	5. A Contratada será a única responsável pelo serviço prestado, devendo refazê-lo, sem ônus à administração, em caso de inconformidade com as exigências pré-estabelecidas para execução conforme a cláusula **5.1**.
	6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:
		1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação das vias impressas e digitais dos exames, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.
		2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias.
	7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço prestado e estará obrigada a refazer aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo máximo 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.
	8. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento de Contratação, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir um serviço de qualidade.

|  |
| --- |
| 1. **Gestão do Contrato.**
 |

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e com eventuais normas supervenientes que sejam pertinentes ao objeto contratado, ainda que não expressamente previstas neste processo, desde que inerentes à execução contratual, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
	2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.
	3. A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:
		1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
		2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
		3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
		4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.
		5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
		6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
		7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
		8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
		9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:
		1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
		2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
		3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
		4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
		5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

|  |
| --- |
| 1. **Critérios de Medição e Pagamento.**
 |

* 1. Para fins de medição dos serviços executados, serão observados os seguintes parâmetros:
		1. Quantidade de exames de ressonância magnética efetivamente realizados, devidamente autorizados e comprovadamente executados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.
	2. Os serviços somente serão considerados aceitos quando atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:
		1. Realização conforme solicitação médica e protocolo técnico aprovado.
		2. Emissão do laudo dentro do prazo máximo estabelecido.
		3. Imagens com qualidade técnica compatível com os padrões diagnósticos.
		4. Atendimento humanizado e observância das normas de biossegurança.
	3. O controle e a medição da execução contratual serão realizados com base nos seguintes instrumentos:
		1. Relatórios mensais contendo a quantidade de exames realizados, discriminados por tipo, data e paciente.
		2. Conferência com as autorizações prévias emitidas pela contratante.
		3. Registro de eventuais glosas ou não conformidades
	4. A contratada deverá emitir a nota fiscal após o encerramento de cada período mensal de medição, contemplando exclusivamente os exames de ressonância magnética efetivamente realizados, devidamente autorizados, aceitos pela Administração e que não apresentem controvérsias quanto à execução. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a apresentação dos relatórios mensais exigidos no subitem 7.3.1, e somente em relação à parcela incontroversa dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
		1. A nota fiscal deverá conter todos os elementos essenciais à liquidação da despesa, conforme disposto no subitem 7.5, e será submetida à conferência da contratante, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à verificação de sua conformidade e à inexistência de glosas ou pendências formais.
	5. Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal apresentada deverá conter, obrigatoriamente:
		1. Data da emissão;
		2. Referência ao número do contrato e do pedido de compra;
		3. Valor a ser pago;
		4. Destaque dos valores referentes às retenções tributárias, quando cabíveis.
	6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as providências saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a contratante.
	7. O prazo destinado à solução de inconsistências na execução do objeto, bem como ao saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, identificado durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
	8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa.
	9. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela contratante.
	10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados.
	11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documento oficial válido.
	13. Em caso de atraso no pagamento por parte da contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, mediante solicitação da contratada, com base na variação do IPCA/IBGE, contada a partir do término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.
	14. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução contratual.
	15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.
	16. Constatada a existência de irregularidade documental ou fiscal da contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa.
	17. O prazo previsto no subitem 7.16 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
	18. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

|  |
| --- |
| 1. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.**
 |

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global, com intervalo mínimo para redução de lance de R$ 0,01 (UM CENTAVO).

* 1. Não será aplicado, em razão do objeto licitado, os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre empresas de qualquer porte, conforme descrito na cláusula III do Estudo Técnico Preliminar
		1. Assim, a presente licitação admite a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.
		2. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42, 43, 44, § 2º, e 45, todos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e ao direito de preferência em caso de empate ficto.
	2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório e preço oferecido.
	3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos do serviço, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas exigências editalícias.
		1. O Licitante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, as comprovações constantes nos itens 1 e 2 do tópico III do Estudo Técnico Preliminar.
	4. A prestação do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do setor solicitante.

|  |
| --- |
| 1. **Estimativas do Valor da Contratação.**
 |

* 1. A estimativa do valor da contratação foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo I, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.
	2. A estimativa do valor será conhecida na fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.
		1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

|  |
| --- |
| 1. **Adequação Orçamentária.**
 |

**10.1.** As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020621.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2519.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHAS: 330

|  |
| --- |
| 1. **Indicação para Fiscalização do contrato.**
 |

**11.1**. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Maria Gabriella Carniato Romano Galdino.

|  |
| --- |
| 1. **Indicação para Gestão do contrato.**
 |

 **12.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Renata Bérgamo Pires.

Taguaí, 28 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Gabriella Carniato Romano Galdino

Encarregada- Secretaria da Saúde

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renata Bérgamo Pires

Secretário Municipal de Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

* aprová-lo.
* rejeitá-lo.
* aceitá-lo com ressalvas

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM SEDAÇÃO, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TAGUAÍ.**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM SEDAÇÃO E COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memorial de Cálculo Quantitativo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa de Valor.

|  |
| --- |
| **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

A contratação de exames de ressonância magnética é essencial para atender às demandas da população de Taguaí, garantindo diagnósticos precisos e ágeis para diversas patologias. Atualmente, a ausência desse serviço na rede municipal de saúde gera filas de espera, dificultando o acesso dos pacientes ao tratamento adequado.

A Ressonância Magnética (RM) é necessária por ser um tipo de exame de imagem, não invasivo, que utiliza um campo magnético de alta intensidade e ondas de rádio para obter imagens detalhadas do interior do corpo. Esse método permite identificar com precisão diversas condições de saúde, como doenças neurológicas, cardiovasculares, problemas ortopédicos e alterações dos órgãos internos, por vezes, de forma preventiva, evitando complicações patológicas que necessitariam de intervenções mais invasivas, como cirurgias.

Os serviços de exames de ressonância magnética com emissão de imagens e laudo, têm por finalidade atender a demanda atual, a futura e a reprimida dos últimos anos. A ausência do referido serviço pode retardar o diagnóstico preciso e consequentemente o tratamento adequado, aumentando o risco de complicações graves ou até de óbito do paciente

Portanto, a prestação desse tipo de serviço visa garantir o direito à saúde previsto na Constituição Federal, promovendo acesso equitativo a exames diagnósticos e contribuindo para a redução de complicações clínicas. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento, eficiência no tratamento de doenças e otimização dos recursos da saúde pública municipal.

|  |
| --- |
| **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025 e na Lei Orçamentária Anual n° 1243/2024.

|  |
| --- |
| **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |

Os requisitos de contratação serão definidos em duas partes, exigência para todas as empresas licitante e as exigências para empresa contratada:

1. As empresas LICITANTES deverão comprovar junto aos documentos de habilitação:
2. Inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES), emitido através do site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp> ou outro que venha a substituí-lo.
3. Em atendimento ao inciso III, do Art. 67, da Lei 14.133/2021 apresentar uma declaração indicando:

b.1) o pessoal técnico com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.1.1) na relação de pessoal técnico deverá constar ao menos um médico que será responsável pela elaboração e assinatura dos laudos, devendo estar incluso o seu número de registro no conselho de classe.

b.2) as instalações disponíveis para realização dos exames de ressonância;

b.2.1) na relação de instalações deverá considerar o previsto no art. 8º da Instrução Normativa - IN n° 97, de 27 de maio de 2021, transcrito a seguir:

“Art. 8º O serviço de saúde deve classificar seus ambientes conforme os critérios abaixo: I - zona I - ambientes de livre acesso para os indivíduos do público; II - zona II - ambientes externamente adjacentes à zona III, onde são realizados os procedimentos de acolhimento, anamnese e preparo do paciente e avaliação de compatibilidade de objetos, por exemplo; III - zona III - ambientes adjacentes à zona IV onde há restrição à circulação de pessoas e equipamentos devido ao risco de ocorrência de eventos adversos causados pela interação de indivíduos ou objetos com os campos eletromagnéticos produzidos pelo equipamento de ressonância magnética nuclear; e IV - zona IV - sala em que está localizado o equipamento de ressonância magnética nuclear.”

b.3) o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

b.3.1) as empresas deverão indicar qual(is) aparelho(s) possuem para realização dos exames, considerando as partes do corpo que estão indicadas na cláusula IV deste Estudo Técnico Preliminar.

1. Comprovar através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que a empresa está autorizada a exercer atividade compatível com o objeto desta licitação através do CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas)
2. A empresa CONTRATADA deverá:
3. realizar exames de Ressonância Magnética com emissão de laudo assinado por profissional competente acerca dos achados diagnósticos das imagens, ao preço contratado;
4. Manter o ambiente e o equipamento de ressonância magnética em perfeito estado de funcionamento, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas em consonância com a legislação vigente;
5. Dispor de todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços;
6. Manter atualizado o quadro de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como os demais itens da estrutura;
7. Informar ao setor de contratos quando houver a necessidade de substituição no quadro de profissionais, sendo necessária a comprovação de equivalência quando se tratar do médico responsável pela elaboração e assinatura do laudo.

f) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

g) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

h) Garantir atendimento prioritário para casos urgentes;

i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

j) Oferecer estrutura de atendimento acessível e adequada para pacientes com mobilidade reduzida;

k) Esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

l) Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste contrato;

m) Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;

n) Manter registro de toda e qualquer intercorrências administrativa comunicando-a ao Fiscal do Contrato, imediatamente se possível, ou no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

o) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

p) comprometer- se a realizar os procedimentos a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

A contratante poderá realizar visitas de auditoria à empresa contratada para garantir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas e pactuadas entre a ambas as partes. Essas visitas ocorrerão de forma previamente agendadas ou de forma extraordinária, se houver algum fato superveniente a ser averiguado pela contratante. Durante as visitas a contratante pode realizar avaliação de instalações, o estado físico dos equipamentos, avaliar como o paciente está sendo acolhido unidade executora do serviço, além disso, pode se solicitar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos, certificações, registros e outros documentos pertinentes, pois esta prática ajuda a garantir a transparência, a conformidade e a qualidade na execução de contrato com esta entidade pública.

O local para realização dos exames de ressonância magnética deverá limitar-se a um raio de 200 (duzentos) quilômetros de distância do município de Taguaí. Tal exigência justifica-se, pelo fato de que será o município quem custeará o transporte dos pacientes para a realização dos exames.

Vale ressaltar que, atualmente, o transporte de pacientes para Unidades de Referência em Saúde em outros municípios é feito através de frota própria e terceirizada e os destinos mais comuns são para as cidades de Avaré, Botucatu, Jaú, Bauru e Ourinhos, denotando-se plausível, portanto, restringir o perímetro no tocante à localidade sede onde serão realizados os exames, promovendo desta forma, a otimização, eficiência e economia, impedido o deslocamento mais distantes e, sobretudo, proporcionando menor tempo de transporte aos pacientes atendidos, uma vez que, em diversos casos, estes encontram-se em tratamento de enfermidades e padecem de dores e incômodos físicos e psíquicos, colaborando, desta forma, com o maior conforto possível aos usuários.

Em consonância com os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética — os quais exigem infraestrutura tecnológica avançada, equipamentos certificados, equipe médica especializada e atendimento a normas regulatórias específicas —, verifica-se que a adoção da reserva de cotas ou de contratação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra possível ou vantajosa para a Administração.

De acordo com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão garantidos os benefícios de tratamento diferenciado às ME e EPP no âmbito do certame, incluindo o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal.

Porém, quanto aos incisos I e III do artigo 48 da Lei complementar 123/2006 que trata da exclusividade do processo licitatório e de reserva de cotas, ambos benefícios voltados para microempresas e empresas de pequeno porte, estes não deverão ser aplicados, mediante previsão legal descrita nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei, sob a justificativa descrita a seguir:

* Conforme análise de mercado realizada (através das cotações), não foi identificado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP com capacidade técnica para atender às especificações do objeto. Assim, nos termos do artigo 49, inciso II, da LC nº 123/2006, não deverá ser aplicada a reserva de cotas de até 25% do objeto licitado.
* O valor estimado para o lote licitado ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inviabilizando a aplicação da contratação exclusiva para ME e EPP, conforme previsão do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006.
* Ademais, considerando a complexidade e a natureza especializada dos serviços de ressonância magnética, a limitação da competitividade apenas a empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa à Administração, podendo comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços essenciais à saúde pública, em afronta aos princípios previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a licitação deverá ser realizada em ampla concorrência entre empresas de qualquer porte, resguardando-se, entretanto, a aplicação dos demais benefícios previstos para as ME e EPP, nos termos da legislação vigente.

|  |
| --- |
| **VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** |

A estimativa de quantidade baseia-se no Memorial de Cálculo Quantitativo que encontra-se no Anexo I deste ETP e estão descritos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO**  | **UNIDADE**  | **QTD**  |
| **1** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas cerebrais e do crânio, como o cérebro, ossos do crânio, nervos, vasos sanguíneos e outros tecidos moles da cabeça. | **Serviço** | **50** |
| **2** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, cartilagens, músculos, tendões e ligamentos do ombro. | **Serviço** | **30** |
| **3** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar estruturas da região pélvica, incluindo ossos, músculos, vasos sanguíneos e órgãos reprodutivos (útero, ovários, próstata, bexiga e reto). | **Serviço** | **05** |
| **4** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA HIPÓFISE – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar a glândula pituitária (hipófise). | **Serviço** | **05** |
| **5** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso avalia as estruturas do abdômen superior, incluindo fígado, pâncreas, baço, rins, vesícula biliar, intestinos e grandes vasos sanguíneo. | **Serviço** | **17** |
| **6** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar lesões nos ligamentos, meniscos, cartilagem, tendões e outras estruturas internas do joelho. | **Serviço** | **40** |
| **7** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO LOMBO SACRA – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar a região inferior da coluna vertebral, incluindo as vértebras lombares, o sacro, os discos intervertebrais, a medula espinhal e as estruturas nervosas próximas. | **Serviço** | **60** |
| **8** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA– SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos e tecidos moles da região pélvica. | **Serviço** | **20** |
| **9** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casoparaavaliar as vértebras cervicais, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e estruturas adjacentes na região do pescoço. | **Serviço** | **15** |
| **10** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casopara avaliar as estruturas da região lombar, incluindo vértebras, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e tecidos moles. | **Serviço** | **02** |
| **11** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSAL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste casopara analisar as vértebras torácicas, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e outras estruturas da região torácica da coluna. | **Serviço** | **02** |
| **12** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulares, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles da mão. | **Serviço** | **02** |
| **13** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulações, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles do pé. | **Serviço** | **04** |
| **14** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos, tendões, ligamentos e tecidos moles da região do quadril. | **Serviço** | **05** |
| **15** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO – SEM CONTRASTE.**Descrição do procedimento: Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, ligamentos, tendões, cartilagem e tecidos moles da região do tornozelo. | **Serviço** | **09** |

Assim, conforme demonstrado, pretende-se adquirir o total de 266 exames de ressonância magnética, sem sedação, para atender as demandas reprimidas, atuais e futuras das unidades de saúde do Município de Taguaí.

|  |
| --- |
| **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO** |

O presente levantamento de mercado fundamenta-se no entendimento de que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Em razão dessa característica, verifica-se a existência de ampla oferta por parte de hospitais privados e clínicas especializadas, viabilizando a contratação de terceiros para a execução dos exames de ressonância magnética.

Ademais, a aquisição de equipamento próprio para a realização desse tipo de exame mostra-se economicamente inviável para o município, tendo em vista não apenas o elevado custo do aparelho, mas também a necessidade de investimentos estruturais para sua instalação e manutenção. Soma-se a isso o alto custo dos serviços profissionais especializados indispensáveis à operação do equipamento, tais como médicos radiologistas, técnicos em radiologia e demais profissionais da área, o que tornaria a execução direta desproporcional frente à demanda existente. Dessa forma, a terceirização do serviço apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, assegurando a continuidade do atendimento à população de maneira eficiente e sustentável.

|  |
| --- |
| **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada serviço a ser prestado e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

|  |
| --- |
| **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** |

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para a realização de exames de ressonância magnética em pacientes encaminhados pelo município, por meio de hospital ou clínica devidamente equipada e regularizada perante os órgãos competentes.

**1. Escopo da Contratação**

A contratação abrangerá a execução dos exames de ressonância magnética conforme encaminhamento médico, incluindo:

* **Atendimento aos pacientes** conforme encaminhamento da rede municipal de saúde;
* **Realização dos exames** utilizando equipamentos de alto desempenho, compatíveis com as exigências técnicas e regulatórias vigentes;
* **Fornecimento de laudos médicos** assinados por profissionais habilitados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de realização do exame;
* **Disponibilização dos exames e laudos em meio digital e físico**, permitindo acesso remoto pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Funcionamento e Etapas do Serviço**

A prestação do serviço ocorrerá conforme as seguintes etapas:

* **Agendamento dos exames**, conforme encaminhamento dos pacientes pela rede pública municipal de saúde;
* **Recepção e triagem**, garantindo o correto preparo do paciente e a conferência da documentação necessária;
* **Execução dos exames** conforme os protocolos clínicos e padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Medicina (CFM);
* **Emissão dos laudos médicos**, com assinatura de profissional habilitado, respeitando o prazo máximo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de realização do exame.
* **Entrega dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ocorrer nos seguintes formatos:**
	+ Uma via impressa, contendo as imagens do exame em papel fotográfico, acompanhada do laudo médico devidamente assinado;
	+ Uma via em formato digital de alta resolução, garantindo rastreabilidade, integridade e segurança das informações.

**3. Manutenção, Assistência Técnica e Suporte**

Por se tratar da contratação de serviços prestados por terceiros, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou suporte por parte do município, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados, bem como pela qualificação contínua dos profissionais envolvidos na execução dos exames.

|  |
| --- |
| **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** |

A presente contratação será realizada em **lote único**, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos envolvidos na prestação do serviço. A decisão fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea “b”**, a qual estabelece o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no caso em questão, o fracionamento da contratação não se mostra adequado, pelos seguintes motivos:

1. **Viabilidade Técnica:** O serviço a ser contratado envolve a realização completa dos exames de ressonância magnética, incluindo o fornecimento das imagens e laudos, sem que haja divisão de etapas ou fornecimento parcial. Parcelar a contratação poderia comprometer a padronização dos serviços e a continuidade do atendimento aos pacientes.
2. **Ganho Econômico:** A contratação em lote único possibilita a obtenção de melhores condições contratuais e financeiras, evitando custos adicionais que poderiam surgir com a fragmentação do serviço. Além disso, a gestão de um único contrato reduz custos operacionais e administrativos.
3. **Gestão Contratual:** A administração e o acompanhamento da execução do contrato tornam-se mais eficazes com a centralização da prestação do serviço em um único fornecedor, evitando dificuldades operacionais que poderiam surgir com múltiplos contratos.
4. **Competitividade do Certame:** O mercado já dispõe de prestadores especializados que oferecem a totalidade do serviço, abrangendo desde a realização dos exames até a entrega dos laudos. Dessa forma, a adoção do lote único não prejudica a competitividade do certame, permitindo ampla participação de hospitais e clínicas que atendam aos requisitos estabelecidos.

Adicionalmente, destaca-se que o transporte dos pacientes até os locais de realização dos exames será de responsabilidade do município, o que reforça a necessidade de centralizar a contratação, garantindo maior eficiência na prestação do serviço e evitando a fragmentação que poderia resultar em dificuldades logísticas.

Dessa forma, a contratação em lote único assegura a economicidade, a eficiência na gestão contratual e a qualidade da prestação dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **IX- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS** |

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços de **ressonância magnética** de forma eficiente e sustentável, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os principais resultados esperados são:

1. **Economia de Recursos**
	* A terceirização evita a necessidade de investimentos elevados na aquisição de equipamentos de ressonância magnética, infraestrutura para instalação e manutenção contínua.
	* Redução de custos operacionais com a contratação de profissionais especializados, como médicos radiologistas e técnicos em radiologia, cujos encargos e salários representariam um impacto significativo ao orçamento municipal.
	* Evita gastos com capacitação e atualização profissional para a operação de equipamentos próprios, pois a empresa contratada será responsável por manter equipe qualificada.
2. **Melhoria de Processos e Atendimento**
	* A contratação permite um atendimento ágil e de qualidade, garantindo que os pacientes tenham acesso aos exames de forma mais célere, reduzindo filas e tempo de espera.
	* A exigência de entrega dos exames e laudos em formato digital e impresso assegura a rastreabilidade das informações, facilitando a análise médica e evitando perda de documentos.
	* Otimização do fluxo de encaminhamentos e diagnósticos, possibilitando uma resposta mais rápida às necessidades dos pacientes e melhor direcionamento dos tratamentos.
3. **Melhor Uso de Pessoal e Recursos Materiais**
	* Permite que os **recursos humanos do município sejam melhor alocados** em suas funções essenciais, sem a necessidade de desvio de profissionais para a operação de equipamentos próprios.
	* O município utilizará sua estrutura de logística e transporte para garantir o deslocamento dos pacientes de forma coordenada, otimizando os veículos e motoristas já disponíveis.
	* Evita despesas adicionais com insumos médicos, manutenção e calibração de equipamentos, uma vez que a contratada assume integralmente essas responsabilidades.
4. **Impacto Positivo nos Serviços Prestados**
	* A terceirização possibilita o acesso a equipamentos modernos e de alta tecnologia, elevando a qualidade dos diagnósticos.
	* Amplia a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, beneficiando diretamente os pacientes que necessitam do exame.
	* Garante a previsibilidade dos custos, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

Com essa contratação, o município assegura eficiência, economia e qualidade na oferta do serviço de ressonância magnética, beneficiando a população e otimizando os recursos públicos.

|  |
| --- |
| **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** |

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

|  |
| --- |
| **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** |

Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que podem influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação, sendo elas:

* 1. **Transporte de Pacientes Terceirizado:** Atualmente, o município mantém contrato com empresa especializada para o transporte de pacientes encaminhados para os municípios de Avaré e Botucatu, onde há oferta do serviço de ressonância magnética. Esse contrato pode ser considerado para garantir a logística e o atendimento contínuo aos pacientes, caso a empresa contratada esteja alocada nesses municípios.
	2. **Transporte de Pacientes pelo Município:** Para as demais localidades, o transporte será realizado por meio da frota própria da Prefeitura, com motoristas pertencentes ao quadro de servidores municipais. Esse fator exige alinhamento na organização dos agendamentos e deslocamentos, visando otimizar recursos e evitar sobrecarga na demanda de transporte.

A efetividade da presente contratação depende diretamente da coordenação entre o serviço de exames e a logística de transporte dos pacientes, garantindo que os deslocamentos sejam planejados de forma eficiente e sem prejuízo ao atendimento. Dessa forma, o alinhamento entre essas contratações correlatas é essencial para assegurar a prestação adequada do serviço de saúde à população.

|  |
| --- |
| **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** |

A contratação de uma empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Abaixo estão os principais impactos e medidas para minimizá-los:

a) Consumo de energia elétrica: A ressonância magnética consome grande quantidade de energia elétrica, especialmente devido ao funcionamento dos ímãs supercondutores e dos sistemas de refrigeração.

- Medidas mitigadoras: a empresa contratada poderá fazer uso de equipamentos com maior eficiência energética e adotar fontes de energia renovável (como painéis solares) para compensação do consumo.

b) Uso de Materiais e Recursos: Consumo de materiais descartáveis, como luvas e aventais, além de materiais utilizados nos equipamentos.

- Medidas Mitigadoras: A empresa contratada poderá priorizar materiais biodegradáveis ou esterilizáveis que permitam a reutilização e ainda, adotar práticas de compras sustentáveis e conscientização para o uso eficiente de materiais descartáveis.

c) Emissões Atmosféricas: Equipamentos de RMN podem gerar pequenas quantidades de gases ou vapores durante o funcionamento.

- Medidas Mitigadoras: a empresa contratada deverá possuir, no ambiente onde os equipamentos são operados, um sistema de ventilação adequado e fazer uso de filtros de ar adequados para capturar quaisquer emissões potencialmente prejudiciais. Outro fator importante para evitar vazamentos é a manutenção regular dos equipamentos.

d) Impactos na água e solo

- Impacto: Derramamentos acidentais de substâncias químicas ou radioativas podem contaminar águas subterrâneas ou o solo.

- Medidas Mitigadoras: A empresa deve atender as exigências legais e promover a implementação de procedimentos de emergência e treinamento para resposta a incidentes, com uso de equipamentos de contenção e barreiras para evitar a disseminação de contaminantes e realizar monitoramento ambiental regular.

|  |
| --- |
| **XIII – ANÁLISE DE RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL** |

A contratação para a realização de exames de ressonância magnética sem sedação envolve diversos riscos que podem comprometer a licitação ou a execução contratual. A seguir, listam-se os principais riscos identificados, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras:

1. **Desinteresse de empresas na licitação**
* **Risco identificado:** Baixa participação no certame, resultando em licitação deserta ou com pouca competitividade.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Divulgação ampla do edital nos meios oficiais e especializados;
	+ Elaboração do edital com exigências compatíveis com a realidade do mercado;
	+ Realização de pesquisa de mercado regional para atrair um maior número de participantes.
1. **Exigências técnicas excessivas ou mal formuladas**
* **Risco identificado:** Restrições indevidas à competitividade, gerando impugnações ou inabilitação de empresas aptas.
* **Probabilidade:** Alta
* **Impacto:** Médio
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Consulta a especialistas da área para definição adequada dos critérios técnicos;
	+ Utilização de termos de referência baseados em contratações similares bem-sucedidas.
1. **Apresentação de propostas com preços inexequíveis**
* **Risco identificado:** Contratação de empresa sem condições reais de execução, resultando em risco de inexecução contratual.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Exigência de planilha detalhada de formação de preços;
	+ Estabelecimento de critérios de aceitabilidade baseados em ampla pesquisa de mercado.
1. **Capacidade técnica insuficiente da contratada**
* **Risco identificado:** Prestação de serviço inadequada, com baixa qualidade ou incapacidade de atender à demanda.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
	+ Análise criteriosa da documentação de habilitação técnica.
1. **Descumprimento de prazos ou volume pactuado**
* **Risco identificado:** Atrasos no atendimento, aumento nas filas de espera e insatisfação da população.
* **Probabilidade:** Alta
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Estabelecimento de cronograma rigoroso em contrato;
	+ Previsão de penalidades contratuais por descumprimento;
	+ Implementação de fiscalização ativa pela Secretaria de Saúde.
1. **Falta de integração com a Central Municipal de Regulação**
* **Risco identificado:** Desorganização no agendamento e controle dos exames, comprometendo a eficiência do serviço.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Previsão contratual de integração com os sistemas de regulação municipais;
	+ Definição clara dos fluxos de comunicação e atendimento.
1. **Localização inadequada da empresa contratada**
* **Risco identificado:** Dificuldade de acesso para os pacientes, especialmente os mais vulneráveis.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Médio
* **Nível de risco:** Médio
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Preferência por empresas com unidades localizadas no município ou em cidades vizinhas de fácil acesso;
	+ Inclusão, se necessário, de critério de localização no edital.
1. **Qualidade técnica insatisfatória dos exames**
* **Risco identificado:** Exames com baixa qualidade, comprometendo diagnósticos e exigindo repetição.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Estabelecimento de parâmetros técnicos mínimos no edital e contrato;
	+ Fiscalização técnica contínua com acompanhamento de profissional habilitado.
1. **Judicialização do processo licitatório**
* **Risco identificado:** Impugnações, recursos ou ações judiciais que atrasem o início da execução contratual.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Assegurar total transparência em todas as fases do processo licitatório;
	+ Fundamentar tecnicamente o edital e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme a legislação vigente;
	+ Submeter os documentos à análise jurídica prévia.
1. **Tratamento diferenciado para ME e EPP**
* **Risco identificado:** Empresas de pequeno porte vencem o certame sem estrutura técnica adequada para atender à demanda.
* **Probabilidade:** Alta
* **Impacto:** Alto
* **Nível de risco:** Alto
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Verificação rigorosa da documentação técnica apresentada;
	+ Inclusão de cláusulas de desempenho e indicadores de qualidade no contrato;
	+ Acompanhamento contínuo da execução contratual.
1. **Adoção de exclusividade ou reserva de cotas para ME/EPP**
* **Risco identificado:** Redução excessiva da competitividade e risco de ausência de empresas aptas.
* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Médio
* **Nível de risco:** Médio
* **Medidas mitigadoras:**
	+ Realização de análise prévia de mercado para verificar a existência de ME/EPP habilitadas;
	+ Evitar a adoção da reserva caso haja risco de licitação deserta ou prejuízo à continuidade do serviço;
	+ Aplicar exclusividade apenas se houver comprovação de vantagem técnica e econômica, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

|  |
| --- |
| **XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE** |

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética sem sedação, para atender os pacientes da rede pública de saúde, do Município de Taguaí

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e esse procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, norteado pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

|  |
| --- |
| **XV – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO.** |

A contratação de empresa especializada para a realização de exames de ressonância magnética sem sedação é plenamente viável e atende ao interesse público do Município de Taguaí.

A medida é necessária para suprir a ausência desse serviço na rede municipal de saúde, garantindo diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo filas e melhorando o acesso da população aos tratamentos adequados. A terceirização do serviço evita altos custos com aquisição de equipamentos, infraestrutura e contratação de profissionais especializados, sendo, portanto, a alternativa mais econômica e eficiente.

O processo foi fundamentado em levantamento real da demanda reprimida, estimativas quantitativas, pesquisa de preços, análise de riscos e definição de requisitos técnicos claros. A contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e será realizada por pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade.

Por fim, a contratação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, otimiza os recursos públicos e garante maior agilidade no atendimento, reafirmando seu caráter essencial e o alinhamento com o interesse coletivo.

Taguaí, 28 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Gabriella Carniato Romano Galdino

Encarregada- Secretaria da Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renata Bérgamo Pires

Coordenadora Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decido:

* acatá-lo.
* rejeitá-lo.
* aceitá-lo com ressalvas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Memorial de Cálculo Quantitativo**

A contratação de empresa especializada em exames de ressonância magnética no município de Taguaí está prevista para um período de 12 meses. Para estimar a demanda, foram analisados históricos de solicitações médicas, demandas reprimidas e projeções de atendimentos futuros. O levantamento seguiu os princípios da economicidade, eficiência e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde.

Segue a relação consolidada dos serviços a serem contratados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **DEMANDA REPRIMIDA** | **ESTIMATIVA DE CASOS NOVOS** | **QTD TOTAL** |
| 1 | Ressonância Magnética do Crânio – Sem Contraste | Serviço | 12 |  38 | 50 |
| 2 | Ressonância Magnética do Ombro – Sem Contraste | Serviço | 12 | 18 | 30 |
| 3 | Ressonância Magnética da Pelve – Sem Contraste | Serviço | 2 | 3 | 5 |
| 4 | Ressonância Magnética da Hipófise – Sem Contraste | Serviço | 1 | 4 | 5 |
| 5 | Ressonância Magnética do Abdômen Superior – Sem Contraste | Serviço | 1 | 16 | 17 |
| 6 | Ressonância Magnética do Joelho – Sem Contraste | Serviço | 16 | 24 | 40 |
| 7 | Ressonância Magnética do Lombo Sacra – Sem Contraste | Serviço | 16 | 44 | 60 |
| 8 | Ressonância Magnética da Bacia – Sem Contraste | Serviço | 6 | 14 | 20 |
| 9 | Ressonância Magnética da Coluna Cervical – Sem Contraste | Serviço | 3 | 12 | 15 |
| 10 | Ressonância Magnética da Coluna Lombar – Sem Contraste | Serviço | 0 | 2 | 2 |
| 11 | Ressonância Magnética da Coluna Dorsal – Sem Contraste | Serviço | 1 | 1 | 2 |
| 12 | Ressonância Magnética da Mão – Sem Contraste | Serviço | 1 | 1 | 2 |
| 13 | Ressonância Magnética do Pé – Sem Contraste | Serviço | 2 | 2 | 4 |
| 14 | Ressonância Magnética do Quadril – Sem Contraste | Serviço | 1 | 4 | 5 |
| 15 | Ressonância Magnética do Tornozelo – Sem Contraste | Serviço | 3 | 6 | 9 |

**JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**A quantidade total de exames foi definida considerando:**

* **Demanda reprimida:** Baseada em solicitações médicas pendentes registradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Taguaí.
* **Estimativa anual:** Projeção feita a partir do histórico de exames realizados em anos anteriores, considerando crescimento populacional.
* **Critérios médicos:** Os exames foram priorizados conforme a relevância para diagnósticos de patologias mais frequentes.

A escolha da por licitar visa evitar a fragmentação do serviço e possibilitar melhores condições contratuais por meio de ganho de escala.

**Taguaí, 28 de abril de 2025.**

**Renata Bérgamo Pires**

**Secretária Municipal da Saúde**

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTIMATIVA DE VALOR - SIGILOSO

**ANEXO II**

**DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **Telefone** |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |
| **Telefone** |  |
| **Celular** |  |
| **DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |
| **Telefone** |  |
| **Celular** |  |
| **DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA** |
| **DEPARTAMENTO** | **E-MAIL** | **TELEFONE** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1**

**SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**(Para microempresas e empresas de pequeno porte)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.**

**SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**(Para cooperativas)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA**

**(Para ME, EPP e COOPERATIVA)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2025,** até a presente data,celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data contrato** | **Órgão Público** | **Valor total do contrato** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

**OU**

 **-** ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO IV**

**Proposta de Preço – cláusula 5.5.3**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Insc. Munic.** |  | **Insc. Est.** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Telefone(s):** |  |
| **e-mail**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Qte** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **1** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - CRÂNIO****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas cerebrais e do crânio, como o cérebro, ossos do crânio, nervos, vasos sanguíneos e outros tecidos moles da cabeça.** | **50** | **SER** |  |  |  |
| **2** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - OMBRO****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, cartilagens, músculos, tendões e ligamentos do ombro.** | **30** | **SER** |  |  |  |
| **3** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - PELVE****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar estruturas da região pélvica, incluindo ossos, músculos, vasos sanguíneos e órgãos reprodutivos.** | **5** | **SER** |  |  |  |
| **4** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - HIPÓFISE****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar a glândula pituitária (hipófise).** | **5** | **SER** |  |  |  |
| **5** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - ABDÔMEN SUPERIOR****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso avalia as estruturas do abdômen superior, incluindo fígado, pâncreas, baço, rins, vesícula biliar, intestinos e grandes vasos sanguíneo.** | **17** | **SER** |  |  |  |
| **6** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE- JOELHO****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar lesões nos ligamentos, meniscos, cartilagem, tendões e outras estruturas internas do joelho.** | **40** | **SER** |  |  |  |
| **7** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - LOMBO SACRA****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar a região inferior da coluna vertebral, incluindo as vértebras lombares, o sacro, os discos intervertebrais, a medula espinhal e as estruturas nervosas próximas.** | **60** | **SER** |  |  |  |
| **8** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - BACIA****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos e tecidos moles da região pélvica.** | **20** | **SER** |  |  |  |
| **9** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - COLUNA CERVICAL****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as vértebras cervicais, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e estruturas adjacentes na região do pescoço.** | **15** | **SER** |  |  |  |
| **10** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - COLUNA LOMBAR****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas da região lombar, incluindo vértebras, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e tecidos moles.** | **2** | **SER** |  |  |  |
| **11** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - COLUNA DORSAL****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para analisar as vértebras torácicas, discos intervertebrais, medula espinhal, nervos e outras estruturas da região torácica da coluna.** | **2** | **SER** |  |  |  |
| **12** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - MÃO****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulares, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles da mão.** | **2** | **SER** |  |  |  |
| **13** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - PÉ****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso, para avaliar as estruturas ósseas, articulações, tendões, ligamentos, nervos e tecidos moles do pé.** | **4** | **SER** |  |  |  |
| **14** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - QUADRIL****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, músculos, tendões, ligamentos e tecidos moles da região do quadril.** | **5** | **SER** |  |  |  |
| **15** | **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE - TORNOZELO****Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso para avaliar as estruturas ósseas, articulações, ligamentos, tendões, cartilagem e tecidos moles da região do tornozelo.** | **9** | **SER** |  |  |  |

1) O preço global é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como transporte, materiais, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO V**

**DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**Cláusula 5.5.6.1**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

**I - DECLARA que:**

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**II – DECLARA** para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO VI**

**Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação**

**Cláusula 5.6.1.4**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000175/25** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  | **9/2025** |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **Razão Social** |  | **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial**  |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Nome**  |  | **RG** |  |
| **Qualificação** |  | **CPF** |  |
| **Endereço** |  | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal**  |  |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

**a)** está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

**e)** como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

**1-** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**2-** que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

**3-** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO:**000175/25**

PREGÃO ELETRÔNICO: **9/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3950/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **{NUMERO DO CONTRATO}}**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME\_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091,** inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50** , neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21,** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:9/2025**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

|  |
| --- |
| Razão Social: {CODIGO\_FORN}} {NOME\_FORN}} |
| Endereço: {ENDERECO\_FORN}}{ENDERECO\_NUM\_FORN}} |
| Cidade: {CIDADE\_FORN}} | CEP {CEP\_FORN}} | Fone/Fax: {TELEFONE\_FORN}} |
| e-mail: {EMAIL\_FORN}} | CNPJ nº {CNPJ\_FORN}} |
| Representante:  | e-mail: |
| RG:  | UF:  | CPF:  |
| Endereço representante: |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**[**art. 92, I e II**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

{LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP}}

**({VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}})**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

**2.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado anualmente até o limite de 5 anos, a critério da administração conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **pregão eletrônico: 9/2025.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de ***R$* {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2.** O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art107) 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

**8.9.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**[**art. 92, XIV, XVI e XVII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **{MODALIDADE}}: 9/2025 e** neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

**9.1.3.** Comunicar ao contratante por escrito, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou execução do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

**9.1.7.1.**  A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.22.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Artigo 118 da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII e XIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).

**IV - Multa:**

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material e/ou prestação do serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

**b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**b.1)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**c)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue e/ou serviço a ser prestado, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).

**12.4.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Relação de indenizações e multas aplicadas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:***

***02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA***

***FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:***

***10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS}***

***ELEMENTO DE DESPESA:***

***3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***

***FICHAS:***

***330***

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2025** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Taguai, .... de ..............de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**{NOME\_FORN}}**

Representante legal do CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

Cláusula 21.4

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PROTOCOLO: 3950/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP, 01 de julho de 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: {REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}}

Cargo:

CPF: {REPRESENTANTE\_FORN\_CPF}}

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO XIV**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME\_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ\_FORN}}**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA: **01 de julho de 2025**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PROTOCOLO: 3950/2025**

VALOR (R$): {VALOR FORN VENCEDOR}}

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

1. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
2. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
3. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
4. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
5. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)